



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.319, DE 01 DE JULHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2013 PARA
CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO
MINEIRA DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2013, destinado a contribuição para Associação Mineira de Habitação, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
0206	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação	
020601	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0805	Assistência Comunitária	
08 244 0805 2245	Contribuição para Associação Mineira de Habitação	
337041	Contribuição	R\$ 54.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64:

02	Executivo	
02 10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 1701	Serviços de Esgotos	
17 512 1701 1.110	Construção Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490 51	Obras e Instalações	R\$ 54.000,00

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 2245 no PPA 2010/2013: Contribuição para Associação Mineira de Habitação.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 01 de julho de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 01/07/13.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete